

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 12.604 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUATRO) CARNÊS DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E 1.707 (UM MIL E SETECENTOS E SETE) ENVELOPES PARA O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP, PARA CONTER OS CARNÊS QUE SERÃO ENTREGUES PARA FORA DE PIRAJUÍ.**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Carnês de IPTU, com capa e contra capa impressas em papel couchê fosco de 115 grs., em 4 x 4 cores, mais 14 lâminas, impressas só frente em papel branco de 75 grs., no formato 210 x 99 mm., com acabamento montado e grampeado.	11.355
Carnês de ISS e Taxa de Licença para Funcionamento, com capa e contra capa impressas em papel couchê fosco de 115 grs., em 4 x 4 cores, mais 14 lâminas, impressas só frente em papel branco de 75 grs., no formato 210 x 99 mm., com acabamento montado e grampeado.	1.249
Envelopes timbrados (envelope com janela), tipo ofício 114 x 229.	1.707

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - A contratação se justifica tendo como base a obrigação legal de lançamento da cobrança de impostos anuais, conforme art. 32 da Lei 5.172/66 e Lei Municipal nº 993, de 30/11/1983, e suas alterações posteriores.

1.2 - A Diretoria de Receita Municipal e de Desenvolvimento espera arrecadar em torno de R\$ 6.280.000,00 (seis milhões e duzentos e oitenta mil), com o pagamento dos carnês para o ano de 2024.

2 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - CARNÊS IMOBILIÁRIOS

- 2.1.1 - A quantidade a ser confeccionada será de: 11.355 carnês de IPTU, com código de barras padrão FEBRABAN e QR CODE para cobrança pelo PIX BRASIL;
- 2.1.2 - Número de folhas: 14, contendo:
 - 2.1.2.1 - Capa (frente com foto e verso com informações);
 - 2.1.2.2 - Informações aos contribuintes (frente e verso);
 - 2.1.2.3 - Alterações cadastrais do contribuinte;
 - 2.1.2.4 - Ficha de lançamento/notificação;
 - 2.1.2.5 - Cota única com 10 % de desconto (lâmina colorida amarela);
 - 2.1.2.6 - Cota de Abril;
 - 2.1.2.7 - Cota de Maio;
 - 2.1.2.8 - Cota de Junho;
 - 2.1.2.9 - Cota de Julho;
 - 2.1.2.10 - Cota de Agosto;
 - 2.1.2.11 - Cota de Setembro;
 - 2.1.2.12 - Cota de Outubro;
 - 2.1.2.13 - Cota de Novembro;
 - 2.1.2.14 - Cota de Dezembro;
 - 2.1.2.15 - Contracapa (frente e verso com informações);
- 2.1.3 - Tamanho 9,9 x 21 cm.;
- 2.1.4 - Tipo de papel para capa e contra capa: papel couchê fosco de 115 grs., em 4 x 4 cores e as demais folhas sulfite 75 g.;
- 2.1.5 - Sem etiqueta de fechamento na lateral;
- 2.1.6 - A quantidade de 1.640 carnês que tem endereço de correspondência deverão estar, obrigatoriamente, em envelopes timbrados (envelope com janela), tipo ofício 114 x 229 e devidamente lacrados.

2.2 – IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

2.2.1 – A quantidade a ser confeccionada será de 1.249 carnês de Impostos Mobiliários com código de barras padrão FEBRABAN e QR CODE para pagamento pelo PIX BRASIL;

2.2.2 – Número de folhas: 14, contendo:

2.2.2.1 – Capa (frente com foto e verso com informações);

2.2.2.2 – Informações aos contribuintes (frente e verso);

2.2.2.3 – Alterações cadastrais do contribuinte;

2.2.2.4 – Ficha de lançamento/notificação;

2.2.2.5 – Cota única com 10 % de desconto (lâmina colorida amarela);

2.2.2.6 – Cota de Abril;

2.2.2.7 – Cota de Maio;

2.2.2.8 – Cota de Junho;

2.2.2.9 – Cota de Julho;

2.2.2.10 – Cota de Agosto;

2.2.2.11 – Cota de Setembro;

2.2.2.12 – Cota de Outubro;

2.2.2.13 – Cota de Novembro;

2.2.2.14 – Cota de Dezembro;

2.2.2.15 – Contracapa (frente e verso com informações);

2.2.3 – Tamanho 9,9 x 21 cm;

2.2.4 – Tipo de papel para capa e contra capa: papel couchê fosco de 115 grs., em 4 x 4 cores e as demais folhas sulfite 75 g.;

2.2.5 – Sem etiqueta de fechamento na lateral;

2.2.6 – A quantidade de 67 carnês que tem endereço de correspondência deverão estar, obrigatoriamente, em envelopes timbrados (envelope com janela), tipo ofício 114 x 229 e devidamente lacrados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os carnês deverão ser entregues devidamente embalados em caixas de papelão, identificadas em sua parte exterior com Etiquetas demonstrando a quantidade de carnês correspondentes.

3.1.1 - Os carnês deverão estar organizados por ordem alfabética por nomes de ruas de CORRESPONDÊNCIAS e pelas numerações crescentes de CORRESPONDÊNCIAS dos imóveis.

3.2 - Os carnês envelopados deverão ser entregues em caixas separadas dos demais.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso;

4.1.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5 - CABERÁ À CONTRATADA:

5.1 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

5.1.1 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Pirajuí;

5.1.2 - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.1.3 - Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à

marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

5.1.4 - Manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - Por ocasião do recebimento, os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Município de Pirajuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4 - O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos materiais entregues.

RAFAEL JANDUCI PAULO
SECRETÁRIO DE FAZENDA